



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N.º 168/2005

Declara de utilidade pública para fins de aquisição, o imóvel que especifica para implantação do viveiro de mudas Municipal e Mini-parque Industrial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, os imóveis rurais constituídos pelos **Lotes matriculados sob o n.º R-02-48 L 02, com 13.239,50 m² contendo os seguintes limites e confrontações: Começando em um marco cravado na Linha seca confrontando com as terras de Jose Schadeck a rumo de 9º15' NO, medindo-se 114 metros, ai se crava um marco de monjoleiro, por linha seca confrontando com as terras do quinhão do condômino Manoel de Souza Pedroso, a rumo de 89º00', medindo 120 metros, onde foi cravado um marco de monjoleiro, por linha seca, confrontando com o quinhão 09, pertencente ao comprador, a rumo 1º00' SE, medindo 117 metros, onde cravado um marco de monjoleiro, por linha seca com o quinhão 007 pertencente ao condômino Carlos de Souza Pedroso, a Rumo de 89º00' SO, medindo 100 metros, ate o marco onde começou e termina a demarcação do quinhão e Lote sob n.º R-02-3.707 L02, com 13.239,50 m², contendo os seguintes limites e confrontações: Começa em um marco cravado em linha seca confrontando com o quinhão 06, pertencente ao condomínio Antonio Marcos de Lima, a rumo de 1º00' SE, mediu-se 117 metros, onde foi cravado um marco de pedra por linha seca confrontando com o quinhão 07, pertencente ao condômino Carlos de Sousa Pedroso, a rumo de 89º00'SO, mediu-se 113,16 metros onde foi cravado um marco de monjoleiro por linha seca confrontando com o quinhão 10, de pertencente ao condomínio Maria Solange Santana a Ruma de 1 º00'NO, mediu-se 117 metros, onde foi cravado um marco de monjoleiro por linha seca confrontando como quinhão 11, pertencente ao condômino Manoel de Sousa Pedroso, a rumo de 89 º00'NE, mediu-se 113,16 metros, ate o marco onde começa e termina a demarcação desta quinhão, ambos destacados do Quinhão n.º 10, da subdivisão do Quinhão n.º 35 do Imóvel Juquiá de Cima , localizado no Perímetro Urbano do Município de Goioxim, conforme Matrículas n.º R-02-48 L 02 e R-02-3.707 L02, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, de propriedade de **Ernestina de Oliveira Pepes e seu marido Sadi Gomes Pepes**, brasileiros, casados, ela portadora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

do CPF n.º 242.559.129-04, residentes e domiciliados na PR 364, no Município de Goioxim, Estado do Paraná, neste Estado.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a adquirir os imóveis rurais que estão situados no perímetro urbano do Município discriminados no artigo anterior, pela importância previamente avaliada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 034/2005, datada de 11 de abril de 2005 e homologada pelo Decreto n.º 045/2005, de 12 de abril de 2005.

§ 1º - A aquisição do imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, considerando o relevante interesse público e sua essencial necessidade no desenvolvimento das atividades do Viveiro de mudas Municipal e instalação do Mini-parque Industrial do Município, o que condiciona a sua escolha a sua localização, será efetivada com base no disposto do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de junho de 1993.

§ 2º - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel poderá ser realizado em parcelas conforme dispuser o Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Município e o proprietário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de maio 2005.



Narciso Antonio Cecchin
Prefeito Municipal